



PROJETO DE LEI Nº 600/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

DISPÕE sobre a Prioridade no Atendimento Fonoaudiólogo para pessoas com deficiência da fluência da fala, popularmente conhecido como “gagueira”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a prioridade no atendimento fonoaudiólogo para pessoas com deficiência da fluência da fala, popularmente conhecida como “gagueira”, em hospitais e clínicas públicas e privadas, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º Serão beneficiados por esta Lei todas as pessoas com deficiência da fluência da fala, popularmente conhecida como “gagueira” que vierem a procurar ou que forem encaminhadas aos serviços oferecidos pelos Hospitais e Clínicas públicas e privadas, no Estado do Amazonas.

Art. 3º Aos beneficiados será assegurado o atendimento imediato, assim que solicitado pelo órgão competente, realizando a abertura de cadastro para atendimento e vagas imediatas para tratamento fonoaudiólogo ou outros disponíveis e necessários.

Art. 4º Para usufruir da prioridade prevista na Lei é obrigatória a apresentação dos documentos pessoais, laudo médico e encaminhamento ao referido serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 10 de Setembro de 2024.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035904:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 10/09/2024 09:28:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 744D3E10001174FA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

A “gagueira” é uma disfunção da fala de origem psicomotora, que se caracteriza por repetição de sons e sílabas ou por paradas involuntárias, que comprometem a fluência e a comunicação verbal.

A comunicação é fundamental para o desenvolvimento individual e social, permite alimentar vínculos afetivos e sociais, expressar necessidades, sonhos, vontades, aprender pelas trocas sociais, participar ativamente do meio e da sociedade.

A “gagueira” ainda não é considerada uma deficiência na visão da lei, mas o acompanhamento psicológico e a terapia fonoaudiológica minimiza o quadro de interrupções e repetições na fala.

Pelos motivos acima expostas, considerando a abrangência social que a proposição proporcionará as pessoas com dificuldade na fala, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.035904:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 10/09/2024 09:28:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 744D3E10001174FA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.035904
Data 10/09/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.035904

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 10/09/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 10/09 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.